

LEI n° 887

Retifica vencimentos constantes do Artigo 1° da Lei 869.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - No quadro Geral dos Funcionários do Município de Ouro Fino, fica retificado o seguinte:

1 – Encarregado do Almoxarifado Cr\$ 450,00

1 – Encarregado do Serviço Municipal de Estradas Cr\$ 450,00

Art. 2° - Ficam ratificados os demais vencimentos e artigos da lei 869.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 11 de março de 1974.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal